

REGULAMENTO DO PERIÓDICO LINHAS CRÍTICAS

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO IDISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Revista Linhas Críticas, criada em 1995, é uma publicação *ahead of print* da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (UnB), dirigida a pesquisadores, professores e estudantes da área educacional para fomentar o debate, a reflexão e a divulgação de produção científica nos âmbitos nacional e internacional. O seu título abreviado é Linhas Críticas, devendo ser assim utilizado em quaisquer referências. A revista é publicada on-line, com acesso universal e gratuito, no Portal dos Periódicos da UnB, sob responsabilidade da Biblioteca Central da Universidade de Brasília, pelo Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), no endereço: http://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas. A revista tem sua sede na Universidade de Brasília.

Parágrafo Único - Neste Regulamento, a Revista Linhas Críticas, os Programas de Pós-Graduação em Educação — Acadêmico e Modalidade Profissional, a Faculdade de Educação e a Universidade de Brasília serão designados, respectivamente, como Linhas Críticas, UnB, FE, PPGE, PPGE-MP.

CAPÍTULO IIDOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 2º - São objetivos da Revista Linhas Críticas:

- I- Publicar artigos e dossiês inéditos de autores brasileiros e estrangeiros, resultantes de pesquisas científicas, com foco em temáticas da área educacional, bem como resenhas de livros, ensaios teóricos, entrevistas e homenagens a profissionais da educação.
- **II** Estimular a produção científica que contribua para o avanço do conhecimento e fomente a realização de novos estudos e pesquisas.
- **III** Promover o intercâmbio de ideias e de novos conhecimentos vinculados a instituições acadêmico-científicas.
- **IV** Contribuir de forma efetiva e permanente com a melhoria da qualidade da educação no Brasil.

Art. 3º - São características da Linhas Críticas:

- I A língua da revista é o português, podendo também receber para publicação textos preferencialmente em espanhol, francês e inglês, já revisados em seu idioma de origem; bem como poderá receber textos em outras línguas, com tradução já revisada para o português. Nesse caso, a publicação se dará nos dois idiomas.
- **II** Foco em temas da educação, ensino, aprendizagem, gestão, currículo, políticas públicas, formação dos profissionais da educação e temas emergentes na pesquisa educacional.
- III Textos de relevância para a área educacional já publicados em outros países, traduzidos para o português, poderão ser indicados para publicação pelo Comitê Editorial.
- **IV** Em cada volume deve-se garantir pelo menos quatro artigos de pesquisadores de procedência estrangeira.
- V-O modo de publicação da Revista é *ahead of print*, modalidade que permite publicação individual de artigos já aprovados e editorados, antes da composição dos números. Esta modalidade pode antecipar em até meses a publicação dos artigos. O objetivo é acelerar a comunicação das pesquisa e antecipar sua exposição para acesso e citação.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, COMITÊ EDITORIAL, EDITORES ASSOCIADOS, CONSELHO EDITORIAL E PARECERISTAS *AD HOC*

Seção I DO COMITÉ EDITORIAL

Art. 4º - A Linhas Críticas será administrada por um Comitê Editorial, composto por:

- a) Um editor-chefe e um editor adjunto indicados pelo Comitê Editorial com mandato de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos.
- b) Dois editores associados, sendo preferencialmente, um representante do Programa de Pós-Graduação em Educação/Mestrado e Doutorado Acadêmico e um representante do Mestrado Profissional em Educação da Faculdade de Educação, a serem indicados pelas suas respectivas coordenações, com mandato de dois anos, podendo ser prorrogado.
- c) Três editores associados, docentes do quadro permanente da Faculdade de Educação, indicados preferencialmente, por cada Departamento, com mandato de dois anos, podendo ser prorrogado.
- d) Os editores chefe e adjunto indicados por ato da Direção da FE, permanecerão em um mandato de dois anos, a contar da data de publicação do ATO DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO Nº 076/2017 em 06 de outubro de 2017, para darem prosseguimento à implementação da nova forma de publicação *ahead of print*, e formação de novos quadros para a Revista. Parágrafo único A composição do Comitê Editorial deverá ser homologada pelo Conselho da Faculdade de Educação com publicação de ato de indicação.

Parágrafo único – A composição do Comitê Editorial deverá ser homologada pelo Conselho da Faculdade de Educação com publicação de ato de indicação.

Art. 5º - O Comitê **Editorial** terá as seguintes atribuições:

- a) Responder editorialmente pela Revista
- b) Promover e manter a qualidade da Revista.
- c) Acompanhar todo o processo da edição dos números da Revista, incluindo a aprovação de pareceres e editorial, decisões sobre a capa, solução de pendências.
- a) Reunir-se mensalmente e em caráter extraordinário caso seja necessário.
- b) Indicar e escolher os membros do Conselho Editorial.
- c) Indicar e escolher os pareceristas *ad hoc*.
- d) Deliberar sobre a avaliação dos artigos.
- e) Planejar e executar a política editorial.
- f) Avaliar a qualidade da publicação e o cronograma previsto para sua execução.
- g) Propor mudanças na diagramação, paginação, tipos, cores, capa e outros aspectos essenciais relativos à apresentação da Revista, após a confecção de cada número.
- h) Promover e coordenar campanhas de divulgação junto à comunidade acadêmicocientífica.
- i) Redigir as atas das reuniões do Comitê e do Conselho Editorial.
- j) Encarregar-se da correspondência e de outras formas de contatos relativos aos interesses da Revista.
- k) Manter atualizado e organizado o arquivo de documentos da revista.
- l) Responsabilizar-se pelos originais recebidos, não podendo emprestá-los para reprodução sem autorização escrita do autor.
- m) Apresentar plano de edição da Revista para o biênio de referência, bem como relatório final das atividades desenvolvidas, para apreciação e aprovação do Conselho da Faculdade de Educação.
- n) Buscar apoio nos órgãos competentes da Universidade de Brasília e agências de fomento.
- o) Realizar avaliação anual de suas ações com publicização na página da Faculdade de Educação.
- p) Apresentar relatórios anuais aos Colegiados e ao Conselho da Faculdade de Educação.
- q) Decidir, por maioria simples, sobre os casos omissos neste Regulamento.

Seção II DO EDITOR-CHEFE E EDITOR ADJUNTO

Art. 6º - O **Editor-Chefe e Editor Adjunto** terão as seguintes atribuições:

- a) Responder administrativamente pela Revista.
- b) Coordenar a distribuição dos originais para avaliação de mérito acadêmico-científico.
- c) Coordenar o trabalho de diagramação, revisão, propondo cronograma a ser executado.
- d) Em cada edição, antes da diagramação final, indicar dois Editores Associados para fazer uma revisão com a finalidade de detectar possíveis problemas de digitação e de configuração.

- e) Coordenar os trabalhos do Comitê Editorial.
- f) Acompanhar o trabalho dos membros da Assessoria Técnica.
- g) Responder pelas demandas do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UnB.
- h) Zelar pela qualidade da Revista.
- i) Indicar e escolher os membros do Conselho Editorial.
- j) Convidar especialistas para avaliação de matéria não dominada pelos Conselheiros.
- k) Divulgar e incentivar a publicação de textos na Revista.
- 1) Receber os textos submetidos à Revista e encaminhar para a avaliação no SEER.
- m) Deliberar sobre a avaliação dos artigos.
- n) Convocar e presidir as reuniões do Comitê Editorial.
- o) Apresentar relatório anual das atividades da Revista ao Conselho da Faculdade de Educação.
- p) Representar a Revista e o Comitê Editorial em eventos acadêmico-científicos pertinentes.
- q) Participar de reuniões e seminários para editores de revistas acadêmicas.
- r) Buscar apoio nos órgãos competentes da Universidade de Brasília e agências de fomento.
- s) Indicar pareceristas *ad hoc* de acordo com a necessidade da política editorial.
- t) Redigir o editorial de cada número da Revista.
- u) Declarar vago o cargo de Editor Adjunto, Associado e Conselheiro faltosos, impedidos ou egressos.
- v) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

Art 7°- O Editor-Chefe, por iniciativa própria ou deliberação do Conselho Editorial, poderá designar comissões, grupos de trabalho, consultores ou assessores *ad hoc* com atribuições e competências específicas.

Seção III DOS EDITORES ASSOCIADOS

Art. 8º – Os **Editores Associados** terão as seguintes atribuições:

- a) Assessorar os trabalhos do Comitê Editorial.
- b) Zelar pela qualidade da Revista.
- c) Indicar e escolher os membros do Conselho Editorial.
- d) Indicar e escolher os pareceristas ad hoc.
- e) Divulgar e incentivar a publicação de textos na Revista.
- f) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Editorial.
- g) Elaborar, em conjunto com o Comitê Editorial, relatório anual das atividades da Revista.
- h) Na impossibilidade dos Editores Chefe e Adjunto, representar a Revista e a Equipe em fóruns acadêmico-científico, reuniões e seminários para editores de revistas acadêmicas, quando designados.
- i) Buscar apoio nos órgãos competentes da Universidade de Brasília e agências de fomento.
- j) Coordenar reuniões do Comitê, na ausência do Editor-Chefe e do Editor Adjunto, sendo escolhido o Editor Associado mais antigo entre os presentes.
- k) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

Parágrafo único: um dos editores associados será escolhido entre os pares para secretariar o Comitê Editorial.

- **Art. 9º -** Na gestão da Linhas Críticas, o Comitê Editorial contará com a colaboração efetiva das seguintes instâncias:
- I Conselho Editorial constituído por pesquisadores na área da educação de diferentes instituições de pesquisa, nacionais e internacionais, em número mínimo de quinze e máximo de vinte e cinco, com a função de assessoramento ao Comitê Editorial, para apoio na realização de sua política editorial, cujos nomes serão revistos, bienalmente, pelo Comitê.
- **II Assessoria Técnica** exercida por um funcionário técnico-administrativo e por uma equipe de dois revisores.
- **III** Equipe de **Avaliadores** *ad hoc* constituída por pesquisadores na área da educação de diferentes instituições de pesquisa, nacionais e internacionais, com a função de avaliar textos submetidos à Revista, de acordo com as indicações e escolhas da Equipe Editorial.

Seção IV DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 10 - Compete ao Conselho Editorial:

- I Propor mudanças quanto ao teor da Revista.
- II Indicar, quando necessário, especialistas para emissão de parecer sobre os artigos encaminhados para publicação.
- III Deliberar sobre questões relativas a direitos autorais e direitos editoriais.
- IV Divulgar e incentivar a publicação de textos na Revista.
- V Assessorar os trabalhos do Comitê Editorial quando solicitado.

Art. 11 - Compete a cada Conselheiro:

- I Avaliar matérias, emitindo pareceres escritos e fundamentados, utilizando-se de formulário próprio, quando solicitado.
- **II** Participar de Comissões de Estudo ou de Trabalho constituídas pelo Conselho Editorial, quando demandado.
- IV Propor medidas para o aprimoramento da Revista.

Seção V DA ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Art. 12 - São Atribuições da Assessoria Técnico-Administrativa:

- I- Quanto aos artigos destinados à publicação:
- a) Receber os artigos pela Plataforma SEER.
- b) Comunicar ao autor o recebimento e a aprovação do artigo, informando-lhe sobre o processo de publicação do texto.
- c) Acompanhar pela Plataforma SEER a submissão de artigos, comunicando ao Editor-Chefe e Editor Adjunto.
- e) Encaminhar para revisão artigo aceito para publicação.
- f) Devolver ao autor, para ajustes, o texto aceito com alterações.
- g) Comunicar ao autor a recusa do texto.
- h) Emitir declaração para os avaliadores.

- II- Quanto às atribuições previstas:
- a) Exercê-las com zelo e competência.
- b) Quando percebida alguma falha neste rol de atribuições, apresentar ao Comitê Editorial sugestões para seu aperfeiçoamento.

Art.13 - Aos **Revisores Técnicos** compete:

- I Revisar os textos e demais partes destinadas à publicação na Revista. A revisão dos textos ocorrerá antes que o material seja diagramado. Ao(s) revisor(es) é facultada a decisão relativa à conveniência, ou necessidade, de etapas adicionais.
- **II** Decidir acerca da pertinência e/ou da possibilidade ou não de sua própria revisão de textos redigidos em outro idioma que não o português. Em caso de uma decisão negativa a respeito, deverá então, o Comitê Editorial, em conjunto com o(s) revisor(es), encaminhar as providências necessárias à solução.
- III Aos revisores é facultado o direito de sugerir a não publicação de trabalhos previamente aprovados, desde que neles seja verificável a presença de graves incorreções referentes às normas técnicas e/ou à gramática e/ou ao conteúdo do texto em pauta. Nesses casos, o material em questão deverá ser devolvido aos Editores Chefe e Adjunto, com as devidas justificativas e sugestões de correção, de preferência por escrito e assinado, para que, então, sejam tomadas as providências que julgar cabíveis.
- **IV-** Ao(s) revisor(es) é facultada a avaliação de textos que a ele(s) deverão ser posteriormente confiados, para fins de revisão, salvo decisão contrária do Comitê Editorial.
- V Poderão atuar como revisores colaboradores profissionais sem vínculo permanente com a Revista.

Seção VI DOS AUTORES

- **Art. 14** Entende-se por colaborações os artigos de caráter científicos, provenientes de pesquisas inéditas, na área de educação, ensino, aprendizagem, gestão, currículo, políticas públicas, formação dos profissionais da educação e temas emergentes na pesquisa educacional, enviados à Revista dentro das normas estabelecidas, preservando o cuidado com as normas éticas e legais sobre propriedade intelectual.
- **Art. 15** Cada autor não poderá ter mais de 01(um) artigo publicado em um biênio, seja na posição de autor principal ou coautor do artigo.
- **Art. 16** Qualquer tentativa de assédio ou pressão por parte do(s) autor (autores) sobre os membros do Comitê Editorial, para a publicação e/ou aprovação de artigos derivará na exclusão automática do texto submetido.

Seção VIIDOS PARECERISTAS *AD HOC*

- **Art. 17 -** Aos pareceristas *ad hoc* compete apresentar o resultado da avaliação do artigo em *parecer* escrito fundamentado, devidamente datado e assinado, utilizando-se de formulário próprio, no prazo de 30 (trinta) dias.
- **Art. 18** A avaliação do artigo será dupla e por pares, sendo indicados para isso avaliadores *ad hoc*, especialistas da área temática, pertencentes a diferentes instituições, estados e países.
- **Art. 19 -** Os pareceres serão descritivos, podendo o artigo ser aceito, indicado para reformulação e nova submissão, recusado ou sugerido para publicação em outra revista. Havendo divergência de opiniões, será solicitado um terceiro parecer.
- **Art. 20** O artigo será avaliado por terceiro parecerista quando houver opiniões divergentes dos dois primeiros pareceristas. Se for referendado o parecer que indicou rejeição, este não será publicado.
- § 1º- O parecer não deverá fundamentar-se em critérios ideológicos.
- § 2º- O parecerista *ad hoc* terá um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para apresentar o resultado da avaliação.
- **Art. 19** Os pareceristas deverão considerar os seguintes critérios para avaliação dos artigos encaminhados para publicação:
- I Quanto ao conteúdo, só serão aceitas as colaborações resultantes de pesquisas inéditas, de autores brasileiros e estrangeiros, com foco em temáticas da área educacional, bem como resenhas de livros, ensaios teóricos, relatos de experiência, entrevistas e documentos que tratem de educação.
- II Os textos devem obedecer ao disposto nas Diretrizes para Autores da Revista, que acompanharão as mudanças constantes dos *standards* de publicação.
- III Os textos devem referir-se a obras de interesse nas áreas do conhecimento relativas à educação.
- III As resenhas devem apresentar clara noção da obra, de seu autor, das ideias nela contidas, bem como o posicionamento do resenhador e sua recomendação ou não da obra. As resenhas serão avaliadas, preferencialmente, pelos membros do Comitê Editorial: quando a temática da resenha não fizer parte das especialidades dos conselheiros, o material será enviado a um parecerista externo, para que seja avaliado o conteúdo e a qualidade do texto.
- IV- As colaborações devem manifestar coerência e clareza na exposição das ideias, com articulação lógica entre os principais fatos e argumentos apresentados. O texto deve ter início, meio e fim, levando-se em conta a ótica do leitor ideal ou possível, com argumentos e fatos sempre expostos de modo claro e distinto, facilitando o acompanhamento do discurso.
- V- A critério do Comitê Editorial, será avaliada a conveniência de publicar-se números especiais ou de encomendar-se artigos a autores de renome nas áreas do conhecimento relativas à educação.
- VI Os artigos encomendados serão analisados e avaliados pelo Comitê Editorial da Revista, que disporá sobre a pertinência da publicação em função da qualidade do texto.
- VII Em hipótese alguma os artigos encomendados serão encaminhados aos consultores e pareceristas, devendo ser analisados apenas pelo Comitê Editorial do periódico.

Parágrafo único- Exceções a estes critérios serão submetidas ao Comitê Editorial.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA EDITORIAL

- **Art.21.** A Linhas Críticas terá como diretrizes básicas para sua política editorial as seguintes normativas:
 - a) Serão avaliados trabalhos originais, não publicados anteriormente, nas seguintes categorias:
 - I) Artigos para Dossiê Temático: o Comitê Editorial apresentará calendário para recebimento de artigos científicos sobre determinado tema da Educação.
 - II) Artigos livres de fluxo contínuo.
 - III) Resenhas.
 - IV) Proposta de entrevista, a ser julgada pelo Comitê Editorial.
 - V) Homenagens.
 - b) O envio dos trabalhos será realizado pelo site http://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas.
 - c) O envio dos trabalhos deverá seguir as "diretrizes para autores", divulgadas no site http://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas, bem como seguir a "declaração de direito autoral" no mesmo.
 - d) A avaliação será feita de forma anônima.
 - e) Revisão e adequação do trabalho às normas da Revista: quando aceito para publicação e finalizadas as correções e adequações por parte dos autores, o texto passará por uma revisão e editoração, sendo encaminhado pelos editores para a publicação on-line.
 - f) Constituem condutas inapropriadas na produção do artigo: o plágio, a fraude, a falsificação de dados, duplicidade e segmentação de resultados, autoria indevida, conflito de interesses, entre outros.
 - g) A Revista entende que o processo de coautoria implica em escrita conjunta e desaconselha a simples assinatura de texto por orientadores como sendo coautoria.
 - h) A Revista, mantendo o compromisso com futuras avaliações e a busca por um processo de estandardização internacional, limitará a publicação de textos oriundos da Universidade de Brasília a 15% (quinze por cento) do volume anual dos textos, visando garantir a diversidade institucional, regional e internacional.
 - i) O Comitê Editorial da Linhas Críticas entende que as comunicações entre editores, autores, pareceristas e revisores deve dar-se, unicamente, pela plataforma SEER da Revista, nos campos adequados para este tipo de comunicação; e qualquer tentativa de contato de um autor, ou de terceiros em seu nome, com os membros do Comitê Editorial fora do sistema implicará em rejeição automática do texto submetido.
 - j) A Linhas Críticas não cobra por submissão, revisão nem por publicação de nenhum texto.

Art. 22 Da organização dos Dossiês Temáticos

- a) A proposta inicial do dossiê deve conter título, ementa, autores e resumos dos textos propostos.
- b) O dossiê é constituído por Apresentação de até 15 (quinze) artigos ou ensaios, sendo, pelo menos um, de autor estrangeiro.

c) A proposta de dossiê deve garantir diversidade institucional, regional e internacional e seguir as orientações de formatação de texto dispostas nas Diretrizes para autores.

Parágrafo único - serão recusados artigos que:

- a) Configurarem como simples revisão bibliográfica;
- b) Revisões já consagradas e reconhecidas pelo campo, recorte de dissertação, tese, projeto ou relatório de pesquisa sem a devida adaptação;
- c) Forem excessivamente descritivos e pouco analíticos;
- d) Não apresentarem contribuição significativa para a área de educação;
- e) Encontrarem-se fora do formato de artigos científicos publicados em periódicos de Educação;
- f) Não seguirem as normas técnicas da Revista Linhas Críticas (formatação, citações e referências).

CAPÍTULO IVDAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 23 A gestão da Revista Linhas Críticas deverá ser regida pelo presente Regulamento.
- **Art. 24** Os membros do Comitê Editorial poderão reservar oito horas semanais, registradas em seu plano de trabalho, para as atividades da Revista.
- **Art. 25** Os casos omissos no presente Regulamento deverão ser resolvidos pelo Comitê Editorial.
- **Art. 26** O presente Regulamento deverá ser homologado pelo Conselho da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília.
- **Art. 27** O presente Regulamento só poderá ser modificado por maioria de 2/3 (dois terçosdos membros do Comitê Editorial.
- **Art. 28** Os membros do Comitê Editorial poderão alterar a Política Editorial a qualquer momento visando atender às atualizações nos critérios de avaliação de periódicos nacionais e para estabelecer boas práticas editoriais condizentes com os padrões internacionais de edição.
- **Art. 29** Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho da FE/UnB.

Brasília-DF, 13 de março de 2018.

Prof^a Dr^a Edileuza Fernandes da Silva Prof. Dr. Rodrigo Matos de Sousa Editores